

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 002/2019

(Com participação exclusiva de Microempresa ME – Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A PRODESAN, por intermédio do Departamento Administrativo Compras DA-COM e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação INTERNET, torna público que de acordo com o artigo 29, inciso II de Lei Federal 13303 de 30 de junho de 2016 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma estabelecida neste Edital.
- **1.2.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", que poderá ser acessada a partir da página eletrônica <u>www.prodesan.com.br</u> no link "Transparência" "Licitações e Contratos" "Licitações Banco do Brasil".

2. OBJETO

2.1. Compra de Copos Plásticos Descartáveis para Água e Café pelo período de 05 (cinco) meses com fornecimento mensal, conforme descrito no lote abaixo:

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
1.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200ML – PADRÃO ABNT – NBR 14865 – CAIXA COM 2.500 UNIDADES – MARCA REFERÊNCIA TIPO: COPOSUL / COPAZA	CAIXA	100				
1.2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50ML - PADRÃO ABNT - NBR 14865 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - MARCA REFERÊNCIA TIPO: COPOSUL / COPAZA	CAIXA	25				



3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor total do lote), durante o período definido no campo "Acolhimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **3.2.** O proponente deverá informar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta a descrição do produto ofertado, marca, registro do produto (se houver), quantidade, embalagem e demais características.
- **3.3.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- **3.4.** A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema "Licitações". Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa; inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.
- **3.5.** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- **3.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuizo dos atos realizados.
- **3.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **3.8.** Ao primeiro classificado caberá a apresentação da proposta comercial conforme modelo Anexo II e dos documentos listados no Anexo I, em até 24 (vinte e quatro) horas, através do email: **pr-compras@prodesan.com.br** ou pessoalmente, sob pena de desclassificação da proposta.
- **3.9.** Caso a empresa vencedora apresente proposta com marcas diversas daquelas consideradas pré-aprovadas pela Prodesan, poderá ser solicitada amostra do produto, que deverá ser enviada em sua embalagem original fechada, inviolada, para análise do departamento requisitante (DA-COM).
- **3.10.** Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
- **3.11.** A proposta apresentada deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.
- **3.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



3.13. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Unidade de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento/Serviços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL por lote, observadas as condições definidas no item 2, bem como as demais exigências do presente Edital.
- **4.2.** Será aplicado tratamento exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14//08/2007, e Lei Complementar nº 147/2014

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **5.1**. A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades :
- **a)** 10 % (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por ato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total.
- **b)** 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- **c)** 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização e Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- **5.2.** De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, apresentar recurso que deverá ser protocolado na Unidade de Protocolo Geral DA-PROT, na Praça dos Expedicionários nº 10, prédio anexo, em Santos SP.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue parceladamente no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – A.F, na Unidade de Compras – DA-COM, situado à Rua Assis Correia nº 20 – Gonzaga – Santos – SP – CEP.: 11.055-310 no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento do material / execução do serviço 01 (hum) funcionário, do departamento requisitante, que providenciará o devido atestado de recebimento.

Funcionário responsávei:

Nome: Álvaro de Carvalho - Reg. 19628-7



7. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SUAS CONDIÇÕES

7.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexo III e IV).

8. PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento dos materiais pela Prodesan, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente liberada pela unidade requisitante (DA-COM) que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- **8.2.** O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forme irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.
- **8.3.** O pagamento será efetuado na Sede da Prodesan ou através de depósito em conta bancária no Banco Santander-Brasil S/A ou ainda por Boleto Bancário / Ficha de Compensação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1**. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **9.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **9.4**. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **9.5**. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.6**. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 05 de Agosto de 2019.

Mary Christine da Silva Santos Coordenadora DA-COM



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 002/2019

DOCUMENTAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **2.** Prova de regularidade, relativa a Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3. Modelo de Declaração padrão conforme Anexo V

OBS: <u>Nota Fiscal Eletrônica</u>: De acordo com a Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e posteriores alterações, as empresas situadas no Estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica, para compras acima de R\$ 800,00. As notas fiscais poderão ser enviadas em arquivo PDF / XML para os e-mails: <u>compras-xml@prodesan.com.br</u> / <u>alvaro-carvalho@prodesan.com.br</u>



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 002/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Fornecedor/Prestador de Serviço:						
CNPJ	Inscr.Estadu	ual				
Endereço:						
Cidade	Estado	C	CEP			
Telefone:	Fax:					
e-mail		C	Contato:			
Pelo presente formulamos proposta com dede acordo com as condições do edital que acordamos em todos os seus termos, no seguinarios de seguinarios de complexión de c	rege a pre					
Descrição do produto (incluir Marca)/serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total		
Validade da Proposta: 60 dias, contados da d Prazo de entrega/execução dos serviços: Autorização de Fornecimento/Serviços.		•	•			
(Local e data)						

PROC/____/2019



Departamento:

ANEXO III - MINUTA

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 002/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – AF/AS xxxx/19 (Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 62 da Lei nº 8666/93)

C.C.:

Bairro: GONZAGA – SA CNPJ: 58.131.582/0001 nscr. Est.: 633.187.940 Comprador: www.prodesan.com.br	0				
CONTRATADA: Razão Social: Nome Fantasia: Endereço: Bairro: Cidade: CNPJ: nscr. Est.: E-mail	UF:	CEP: Tel.: () Fax: () Contato:			
N° COD. ITE	EM(ns)	QDE	UNIT.	TOT	AL
ALOR TOTAL DA AF			SubTotal: Desconto: Impostos: Despesas:	R\$ R\$ R\$ R\$	0,00 0,00 0,00 0,00
			Frete:	R\$	0,00
			TOTAL:	R\$	0,00
ocal de Cobranca: PRO	DESAN PROGRESSO F D	ESENVOLVIME		TOS S.A	
Praça dos Expedicionários Edif. Anexo (Assessoria Fir Local de Entrega: Praça d Horário de recebimento: Responsáveis Pelo Recel	, 10 - CEP: 11.065-922 - G nanceira) dos Expedicionários, 10 – C Segunda a Sexta Feira, da bimento:	onzaga - Santos Sonzaga – Santo	:NTO DE SAN ⁻ s/SP os – SP- CEP 1 e 14:30 às 17:3	11.065-92 30	22
Praça dos Expedicionários Edif. Anexo (Assessoria Fir Local de Entrega: Praça d Horário de recebimento: Responsáveis Pelo Recel Condições de Pagamento:	, 10 - CEP: 11.065-922 - G nanceira) dos Expedicionários, 10 – C Segunda a Sexta Feira, da bimento: 30 DDL	onzaga - Santos Sonzaga – Santo s 8:30 às 11:30	NTO DE SAN s/SP os – SP- CEP 1 e 14:30 às 17:3	11.065-92 30 trega: 05	22
Praça dos Expedicionários Edif. Anexo (Assessoria Fir Local de Entrega: Praça o Horário de recebimento: Responsáveis Pelo Recel Condições de Pagamento: Frete: Emitente	, 10 - CEP: 11.065-922 - G nanceira) dos Expedicionários, 10 – C Segunda a Sexta Feira, da bimento: 30 DDL CIF (X)	onzaga - Santos Sonzaga – Santo s 8:30 às 11:30 FOB ()	NTO DE SANT S/SP os – SP- CEP 1 e 14:30 às 17:3 Prazo de en Transportad	11.065-92 30 trega: 05 ora:	dias
Praça dos Expedicionários Edif. Anexo (Assessoria Fir Local de Entrega: Praça d Horário de recebimento: Responsáveis Pelo Recel Condições de Pagamento: Frete: Emitente Forma: () A VISTA () B	, 10 - CEP: 11.065-922 - G nanceira) dos Expedicionários, 10 - C Segunda a Sexta Feira, da bimento: 30 DDL CIF (X)	onzaga - Santos Gonzaga – Santo s 8:30 às 11:30 FOB () epósito: Banco	NTO DE SANGES NTO DE SANGES NTO DE SANGES NTO SENTINGES NTO SANGES	11.065-92 30 trega: 05 ora:	dias
Praça dos Expedicionários Edif. Anexo (Assessoria Fir Local de Entrega: Praça de Horário de recebimento: Responsáveis Pelo Recel Condições de Pagamento: Frete: Emitente Forma: () A VISTA () B Nota: Informar Nº desta A.F	, 10 - CEP: 11.065-922 - Gnanceira) dos Expedicionários, 10 - CSegunda a Sexta Feira, dabimento: 30 DDL CIF (X) coleto; () Cheque; () Dosesta Followski () Coleto; () C	onzaga - Santos Gonzaga – Santo s 8:30 às 11:30 FOB () epósito: Banco	NTO DE SANTOS/SP DS – SP- CEP 1 e 14:30 às 17:3 Prazo de en Transportad nº, Ag. nº L Enviar arquiv	11.065-92 30 trega: 05 ora: 2; C/ 0	dias
Local de Cobrança: PROI Praça dos Expedicionários Edif. Anexo (Assessoria Fir Local de Entrega: Praça de Horário de recebimento: Responsáveis Pelo Recel Condições de Pagamento: Frete: Emitente Forma: () A VISTA () B Nota: Informar Nº desta A.F DANFE XML para e-mail: c	, 10 - CEP: 11.065-922 - Gnanceira) dos Expedicionários, 10 - CSegunda a Sexta Feira, dabimento: 30 DDL CIF (X) coleto; () Cheque; () Dosesta Followski () Coleto; () C	onzaga - Santos Gonzaga – Santo s 8:30 às 11:30 FOB () epósito: Banco	NTO DE SANTOS/SP DS – SP- CEP 1 e 14:30 às 17:3 Prazo de en Transportad nº, Ag. nº L Enviar arquiv	11.065-92 30 trega: 05 ora: 2; C/ 0	dia



N° A.F.:

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 002/2019

I - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

- **1.** Os comprovantes dos materiais fornecidos somente serão válidos quando dele constarem a assinatura e o número de registro do(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela PRODESAN, para essa finalidade.
- 2. Para cada entrega deverá ser emitida uma Nota Fiscal, na qual deverá constar o número da Autorização de Fornecimento/Serviço, (AF/AS). Do mesmo modo, sempre que possível, deverão ser extraídas Fatura e Duplicata. Por outro lado, em cada. Nota Fiscal deverão constar os materiais correspondentes a uma única Autorização de Fornecimento/Serviço.
- **3.** Os materiais rejeitados pela inspeção ou entregues em excesso, serão colocados à disposição da CONTRATADA, fato que lhe será comunicado por escrito.
- **4.** Os itens não aprovados serão devolvidos mediante emissão de Nota Fiscal de Devolução emitida pela PRODESAN, devendo ser devidamente corrigidos ou substituídos, e repostos no local de entrega indicado.
- **4.1.** A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para retirá-los, ou dizer porque não o faz, contados da comunicação escrita feita pela PRODESAN .Findo o prazo fixado neste item, sem qualquer manifestação da CONTRATADA, a PRODESAN poderá dar aos materiais a destinação que lhe aprouver não cabendo à CONTRATADA, nenhuma reivindicação posterior.
- **4.2.** Caso os materiais apresentem defeitos, ou em desacordo com as especificações, a PRODESAN poderá rejeitá-los em até 20 (vinte) dias, contados de seu recebimento. Ocorrida a rejeição, total ou parcial, fica plenamente assegurado à PRODESAN, o direito de reter pagamentos, ou de efetuá-los com abatimentos.
- **5.** Serão glosados pagamentos relativos às entregas que tenham sido realizadas em desacordo com as especificações contidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como aos memoriais descritivos e/ou desenhos que dele façam parte integrante, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de reparar os eventuais danos causados.
- **6.** A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Fornecimento/Serviço, caso os materiais/execução serviço não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização.



- **7.** No caso de atraso na entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento/Serviço, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total atualizado do contrato.
- **8.** O não cumprimento desta Autorização de Fornecimento/Serviço, sem justo motivo, sujeitará a CONTRATADA a indenizar a PRODESAN com a importância correspondente à diferença de preço resultante da nova aquisição dos materiais/serviços, além do estipulado no item 07 deste instrumento.
- **9.** A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de compra/serviço que não estejam expressamente previstas nesta Autorização de Fornecimento/Serviço, ou seus complementos.
- **10.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento/Serviço.
- **11.** Os materiais deverão ser entregues no local estabelecido nesta Autorização de Fornecimento/Serviço e, não havendo disposição em contrário, correrão, por conta da CONTRATADA, as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros, etc.
- 12. As eventuais alterações de razão social da CONTRATADA deverão ser comunicadas à PRODESAN devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos materiais ou a suspensão do pagamento, até que a situação seja regularizada.
- **13.** O prazo de pagamento estabelecido nas "Condições de Pagamento" desta Autorização de Fornecimento/Serviço, será contado a partir da efetiva entrega dos materiais à PRODESAN.
- **14.** O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.
- **15.** Nas contratações em que os documentos tenham por bases tabelas ou documentos congêneres, as variações de preços deverão ser acompanhadas das novas tabelas. O prazo de pagamento, neste caso, começará a fluir a partir da apresentação desses documentos.
- **16.** Somente observarão os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor os materiais/serviços que não contiverem disposição expressa no Edital/Proposta, assegurando garantia superior.
- **17.** Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos mencionados nesta Autorização de Fornecimento/Serviço, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA)C	NPJ
nº(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do dispost	o no
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da	a Lei
Complementar nº 147/2014, que:	
a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQU PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);	ENO
b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezei de 2006;	
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	e da
Local e Data	
Assinatura, nome e número de identidade do declarante	

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.